Seção IV - Da Consulta Pública

Art. 10. A Consulta Pública constitui mecanismo participativo, de caráter consultivo, com prazo definido e aberta a qualquer interessado.

§ 1º - A Consulta Pública tem por objetivo receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre a versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor, ou aspecto específico no processo de Revisão, devendo observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seu objeto, regras e o prazo de realização;
II - Disponibilização prévia, a qualquer interessado:
a) Dos documentos que serão objeto da consulta, em linguagem simples e objetiva;
b) Dos estudos e do material técnico utilizado como fundamento para a versão preliminar do anteprojeto;
III - Sistematização das contribuições recebidas;
IV - Publicidade de seus resultados;
V - Compromisso de resposta às propostas recebidas.

§ 2º - A Consulta Pública será regida por regras próprias, que deverão estar de acordo com os requisitos mínimos previstos no parágrafo primeiro deste artigo e serem previamente aprovadas pelo Município de Cocal do Sul.

Seção VI - Da Audiência Pública Final do Plano Diretor

Art. 11. A Audiência Pública Final do Plano Diretor é o evento que tem como objetivo a aprovação de eventuais emendas à versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor.

§ 1º - A Audiência Pública Final será regida pelas normas constantes na legislação federal, estadual e municipal vigentes à época de sua realização.
§ 2º - A Audiência Pública Final é evento público e aberto a qualquer interessado.
§ 3º - A Audiência Pública Final deve atender aos seguintes requisitos mínimos:
I – Registro das emendas apresentadas nos anais da conferência; e
II – Publicação e divulgação dos anais do evento.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Na implementação e execução do novo Plano Diretor, entre outras, serão observadas:
I - A efetivação do sistema de acompanhamento e controle previsto no inciso III do art. 42 do Estatuto da Cidade;
II - A incorporação das diretrizes e prioridades do Plano Diretor no planejamento da gestão municipal, especialmente no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual, conforme parágrafo 1° do art. 40 do Estatuto da Cidade.

Art. 13. A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 427/22

Publicação Nº 3881110

DECRETO SAF/Nº. 427/22, de 04 de maio de 2022.

COMPÕE A EQUIPE TÉCNICA – GRUPO EXECUTIVO(GE), DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 5º, inciso I – Grupo Executivo (GE), do Decreto SAF/Nº. 426/22, de 04 de maio de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1° Fica composta a Equipe Técnica, responsável pela condução do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo – Grupo Executivo (GE), que tem a seguinte composição:

I – Everton Frasson Fragnani – Arquiteto e Urbanista – Setor de Arquitetura;
II – Eduardo Rocha Souza – Advogado – Procurador Geral do Município;
III – Rafael Biz – Engenheiro Civil;
IV – Homero de Bona Filho – Engenheiro Agrimensor;

V – Mariá Silva Réus – Engenheira Ambiental – FUNDAC;
VI – Sandra Maria de Souza – Bióloga – FUNDAC;
VII – Renata Moretto Urbano – Arquiteta e Urbanista – CAU 0135063-3 (UNESC);
VIII – Hélen Bernardo Pagani – Arquiteta e Urbanista – CAU A150256-5 (UNESC).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 428/22

Publicação Nº 3881116

DECRETO SAF/Nº. 428/22, de 04 de maio de 2022.

COMPÕE O GRUPO TÉCNICO INTERSETORIAL (GTI) DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 5º, inciso II – Grupo Técnico Intersetorial (GTI), do Decreto SAF/Nº. 426/22, de 04 de maio de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1° Fica composto o Grupo Técnico Intersetorial (GTI), responsável por fornecer suporte técnico, administrativo e operacional ao processo de Revisão do Plano Diretor Participativo de Cocal do Sul, que tem a seguinte composição:

I – Juarez de Souza Medeiros – Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento;
II – Magda Freitas –Diretora Executiva de Tributos Municipais;
III – Magali da Rosa Kaminski Casagrande – Fiscal de Tributos;
IV – Evandro Cipriani – Setor de Controle do Patrimônio;
V – Vanderlei Figueiredo – Secretário Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Rural;
VI – Patrícia dos Santos de Lucca Baschirotto – Secretaria Municipal de Assistente Social;
VII – Sandra Maria de Souza - FUNDAC;
VIII – Glícia Pagnan – Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Luis Carlos de Melo – Secretaria Municipal de Educação;
X – Júlio Fogaça de Oliveira – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 429/22

Publicação Nº 3881121

DECRETO SAF/Nº. 429/22, de 04 de maio de 2022.

COMPÕE O NUCLEO GESTOR(NG) DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 5º, inciso III – Núcleo Gestor (NG), do Decreto SAF/Nº. 426/22, de 04 de maio de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1° Fica composto o Núcleo Gestor (NG) que tem como representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, de natureza consultiva e propositiva, que acompanharão todas as etapas do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo de Cocal do Sul, que tem a seguinte composição: